

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR

ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 124/23 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA UNIDADE INTEGRADA DO SESC PARANÁ E SENAC PARANÁ NO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR. -----

No dia 09 de janeiro de 2024, às 14h00, no prédio da Administração Regional do SESC Paraná, situado na Rua Visconde do Rio Branco, 931, 5º andar, Mercês, em Curitiba, Paraná, realizou-se a reunião da Comissão Especial de Licitação para julgamento dos Documentos de Habilitação, referentes à **CONCORRÊNCIA Nº 124/23**. -----

PARTICIPANTES: O Presidente da Comissão Especial, Sr. PAULO SALESBRAM e os demais membros, Sr. ZILDO COSTA e Sr. GÉLCIO MIGUEL SCHIBELBEIN, todos participando de forma *on-line*, designados pela Resolução nº 12.524/22 do SESC Paraná e Resolução nº 5.274/22 do SENAC Paraná, para julgar esta Licitação. Justificou a ausência o Sr. CIRO CONTE CHIOQUETTA e o Sr. ROBERTO HERNANDO BARCO, por compromissos assumidos anteriormente. A Comissão Especial conta com o apoio administrativo da Comissão Permanente de Licitação do SESC Paraná, apoio técnico da Divisão de Infraestrutura do SESC Paraná e Coordenadoria de Infraestrutura do SENAC Paraná, bem como apoio jurídico da Assessoria Jurídica do SESC Paraná. -----

A Comissão Especial de Licitação, em conjunto com as áreas técnicas do SESC Paraná e SENAC Paraná, analisou os Documentos de Habilitação apresentados pela empresa **TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA** e, em observância dos Pareceres emitidos pelas áreas, devidamente juntados ao processo, são as considerações: -----

A) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: -----

a.1) Subitem 7.1.3.1 do Edital: a empresa não apresentou Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da Licitante. -----

a.2) Subitem 7.1.3.2 do Edital: a empresa não apresentou o Balanço Patrimonial extraído do SPED. Devido à falta do Balanço Patrimonial válido, não é possível a verificação dos índices econômico-financeiros. -----

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: -----

b.1) Subitem 7.1.4.3 do Edital: não foi apresentada a comprovação de vínculo entre o Engenheiro Sr. Wilson Tadeu Takatuji com a empresa Licitante. -----

b.2) Subitem 7.1.4.4 do Edital: a empresa não apresentou Certidão de Registro de Pessoa Física junto às Entidades de Classe (CREA e/ou CAU) dos profissionais indicados como Responsáveis Técnicos. -----

b.3) Subitem 7.1.4.5 do Edital: a empresa não apresentou Atestado(s) de Capacidade Técnica da Licitante, comprovando a execução dos serviços descritos nos subitens itens 7.1.4.11.1 à 7.1.4.11.11 do Edital. -----

b.4) Subitem 7.1.4.6 do Edital: os atestados apresentados referentes ao Engenheiro Civil, Sr. Wanderley Francisco Lopes, não atendem as exigências do Edital no que se refere aos subitens 7.1.4.11.1, 7.1.4.11.2, 7.1.4.11.3, 7.1.4.11.4, 7.1.5.11.6, 7.1.4.11.7 e 7.1.4.11.8 do Edital. -----

De 8

b.5) Subitem 7.1.4.7 do Edital: o atestado de capacidade técnica emitido pelo OVD, referente ao Engenheiro Eletricista, Sr. Luiz Gustavo Trevisan, no que diz respeito ao subitem 7.1.4.11.10 (execução de cabeamento estruturado) não apresenta claramente no descritivo as características, de modo que não se pode confirmar o atendimento ao item 7.1.4.11.15 do Edital. Ainda, não consta no atestado/CAT a quantidade mínima de pontos de rede certificados. -----

b.6) Subitem 7.1.4.8 do Edital: não foi apresentado atestado de capacidade técnica referente ao Engenheiro Mecânico, Sr. Wilson Tadeu Takatuji, no que se refere ao subitem 7.1.4.11.11 do Edital. -----

Deste modo, atendendo às disposições do Instrumento Convocatório e mais do que consta desta Ata, o que corrobora o julgamento da Comissão Especial de Licitação, e considerando o disposto no subitem 8.5.2 do Edital, julga **INABILITADA** a empresa **TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, e, publica assim, o resultado nos sites do SESC Paraná (www.sescpr.com.br) e SENAC Paraná (www.pr.senac.br). -----

De todo modo, em observância ao subitem 8.5.5 do Edital, "se todas as Propostas forem desclassificadas (Fase de Julgamento das Propostas) ou todas as LICITANTES forem inabilitadas (Fase de Julgamento dos Documentos de Habilitação), a Comissão poderá conceder as LICITANTES o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas ou documentação de Habilitação, escoimadas/livres dos vícios que ensejaram a desclassificação ou inabilitação". -----

Diante disso, e considerando tratar-se da única empresa participante, a Comissão Especial de Licitação convoca a empresa **TAVARES E PASCOAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA** para reapresentar os documentos de Habilitação no prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, contados da presente convocação. -----

O Presidente solicita a leitura da ATA, que posta em discussão, é aprovada por todos e, nada mais havendo a ser tratado, agradece a participação e encerra a reunião às 14h50. Para constar, Jamile Snege lavra a presente Ata, que assina com o Presidente e membros da Comissão Especial Licitação. -----

Curitiba, 09 de janeiro de 2024.

Participação On-line
PAULO SALESBRAM
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Participação On-line
GÉLCIO MIGUEL SCHIBELBEIN
Membro da Comissão Especial de Licitação

Participação On-line
ZILDO COSTA
Membro da Comissão Especial de Licitação

Jamile Snege
JAMILE SNEGE
Membro da Comissão Permanente de Licitação


CLÁUDIO JESUS ABREU JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


RENATA UBER SASAKI
Membro da Comissão Permanente de Licitação